



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA

CONTRATO Nº 20170135

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 16.775.433/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, residente na ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 05, portador do CPF nº 484.740.372-04 e do outro lado **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME**, CNPJ 26.541.194/0001-26, com sede na Trav. Sexta 331, Bairro Floresta, ITAITUBA-PA, CEP 68181-430, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). JONALDO PEREIRA RODRIGUES, residente na Trav. Sexta 331, Bairro Floresta, ITAITUBA-PA, CEP 68181-430, portador do(a) CPF: 023.312.572-80, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTICIOS	QUANT.	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO DE 100 ML <u>Especificação:</u> Ingredientes, Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. •Porção de 0,032 ml = 1 gota, •Valor Energético: 0,007kcal = 0,03kJ,*Não contém quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio .Embalagem de 180 ml.	100	Frasco	R\$ 2,25	225,00
17	CÓCO RALADO <u>Especificação:</u> Sem açúcar, Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	50	Pacote	R\$ 3,50	175,00
18	ERVILHA 200GR	250	Lata	R\$ 1,99	497,50
25	AGRIM <u>Especificação:</u> Embalagem, contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	50	Frasco	R\$ 1,60	80,00
27	FLOCOS DE ARROZ FLOCADA 500G <u>Especificação:</u> Produto obtido pela moagem do grão de arroz de 1ª qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto composto de 100% de arroz flocado, branco, livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com capacidade para 500g;	400	Pacote	R\$ 2,10	840,00
28	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO MILHARINA <u>Especificação:</u> produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto composto de 100% de milho flocado, amarelo, livre de umidade. Embalagem de papel resistente original de fábrica, com capacidade para 500g;	400	Pacote	R\$ 1,20	480,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA DE 400 GRAMAS.	300	Lata	R\$ 13,95	4.185,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA

34	MARGARINA COMUM 250 GR <u>Especificação:</u> A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	500	Pote	R\$ 1,86	930,00
35	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ.	250	Quilo	R\$ 2,25	562,50
36	MILHO VERDE EMBALAGEM DE 200 GR	250	Lata	R\$ 1,95	487,50
47	ABACAXI fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	75	Unidade	R\$ 3,50	262,50
52	BATATA LAVADA <u>Especificação:</u> Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200	Quilo	R\$ 3,75	750,00
67	Azeite de dendê garrafa 200 ml	50	Garrafa	R\$ 2,65	132,50
68	Azeitona Verde com caroço em conserva caixa com 24 Pct 200g.	13	Caixa	R\$ 45,00	585,00
71	Bebida láctea UHT sabor chocolate com canudinho – caixa com 24 embalagem c/ 200ml em cada caixinha	125	Caixa	R\$ 30,00	3.750,00
72	Bombons de chocolate em caixa	150	Caixa	R\$ 8,50	1.275,00
75	Chocolate em barra amargo (1 kg)	25	Kg	R\$ 21,50	537,50
84	Gelatina sabores variados 84gr	75	Caixa	R\$ 0,95	71,25
87	Milho de pipoca pacote de 500 g.	250	pacote	R\$ 1,99	497,50
TOTAL					16.323,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Juntamente com o certame DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09022017/004-DL .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de março de 2017 extinguindo-se em 01 de abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.323,75(dezesseis mil trezentos e vinte três reais setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrer de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA

será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 08 243 0016 2.118 – ATEND. ESPEC. P/ CRIANÇAS E ADOLESC. EM SITUAÇÃO DE ABUSO PSE-PFMC-PAEFI , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0131 2.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI JORNADA – PSE – CREAS , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0131 2.123 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PBVII, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0131 2.124 – GESTÃO E ATENDIMENTO DO PROGR. PROJovem ADOLESCENTE, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0312 2.125 – GESTÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA – CRAS E BOLSA FAMÍLIA , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0002 2.126 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0002 2.127 – APOIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFÍCIOS EVENTUAIS), 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0002 2.130 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO À MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA E APOIO À CONVÊNIO , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0002 2.133 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0002 2.134 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0312 2.137 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA CRAS – PAIF, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0011 2.144 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0011 2.145 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04 128 0002 2.110 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (PAIF, PAEF, PBF, E FMAS) , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 122 0002 2.113- MANUTENÇÃO DE CONV C/ ENTIDADES FILANTROPICAS DE ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 241 0012 2.115 – AMPARO AO IDOSO ABRIGADO, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0131 2.121 – ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE APRENDIZ , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0002 2.131 – MANUTENÇÃO DO CRAS VOLANTE , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 244 0136 2.135 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 122 0002 2.112 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0002 2.140 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0002 2.141 – AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE APOIO A FAMÍLIA, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0002 2.143 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 08 243 0002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA

2.142 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CDCA , 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

ITAITUBA-PA, 02 de março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME
CNPJ 26.541.194/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____